Folhas: Nº 03
Processo: Nº 002/2020
Rubrica: Nº

*ESTADO DO MARANHÃO*
*CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO*
*CNPJ: 07-629. 520/0001-07*
*Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.*
*São Bernardo/MA*

# PROJETO BÁSICO

## 01 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos de som para utilização no Plenário da Câmara Municipal de São Bernardo - MA.

## 02 – JUSTIFICATIVA:

O Plenário é órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício (sessões), em local, forma e número estabelecidos no Regimento Interno.

Por conseguinte, as sessões podem ser ordinárias (grande expediente, prolongamento do expediente e ordem do dia), extraordinárias (aquelas mediante convocação do Prefeito, Presidente da Câmara Municipal ou, ainda, por requerimento da maioria dos seus membros), especiais (ocorrem após às sessões ordinárias e destinam-se à realização de uma solenidade e outras atividades decorrentes de resoluções e requerimentos), solenes (aquelas de qualquer espécie, em especial para homenagem ou reconhecimentos), secretas (tem como finalidade dar conhecimento ao Plenário de fato ou ocorrência de sua economia interna ou externa, quando o sigilo é necessário á preservação do decoro parlamentar), permanentes (depende de prévia constatação de quórum de um terço dos vereadores, cumprindo calendário do regimento interno).

Diante a importância do espaço de reunião destinado ao Plenário, necessário se faz viabilizar equipamentos sonoros de mínima qualidade para suas solenidades e melhor acompanhamento de populares quando assistirem as plenárias.

A solução a ser adquirida servirá para atender às demandas tecnológicas atuais, tendo em vista não se dispõe de equipamentos adequados para o uso. É importante adotar uma solução mais modernas e eficientes possibilitando a adequação do ambiente a padrões de inteligibilidade para voz de qualidade minimamente satisfatórias.

O projeto procurou também aumentar a confiabilidade e modularização do sistema a se adequar no ambiente estético apropriado a um plenário.

## 03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

### LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AMPLIFICADOR**<br>Especificações Técnicas:<br>CLASSE D<br>Potência máxima total: 300W RMS @ 4 Ohms<br>Potência máxima por canal: 150W RMS @ 4 Ohms<br>Entradas<br>Inputs cha e chb: 01 RCA ST | UND | 1 | | |

*ESTADO DO MARANHÃO*
*CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO*
*CNPJ: 07-629. 520/0001-07*
*Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.*
*São Bernardo/MA*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | In - a e b: 04 P10<br>Saídas<br>Outputs cha e chb: 01 RCA ST<br>Out - a e b: 02 P10<br>send<br>Vu gráfico: 5 LEDS<br>Proteção: LED Overload /Curto<br>Fusível ampere: Fusível 2.5A<br>Consumo total: 360W<br>Capacitância da fonte: 4700uF<br>Resposta de frequência: 10 Hz a 20K Hz<br>Impedância de frequência: 10 KW, 10 Hz a 10 kHz<br>Alimentação vac: 127/220 | | | | |
| 02 | **MESA de 10 canais com efeito, USB e Bluetooth**<br>Especificações Técnicas:<br>Canal do Efeito: Reverb, Delay e Echo<br>LEVEL: controle Master do volume do Efeito<br>DELAY: controle do "tempo de atraso" do efeito<br>FEEDBACK: controle da "quantidade de repetições" do efeito<br>Canal USB<br>Entrada USB estéreo com controles Play/Pause, Avanço, Retrocesso.<br>Equalização de 02 vias: LOW e HIGH<br>FX: controle de efeito externo ou saída de monitor<br>BAL: controle de balanço<br>GAIN: controle de volume do canal<br>Canais Mic e Line:<br>Canal 01 e 02:<br>MIC - Conector XLR<br>LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono<br>Demais canais:<br>MIC - Conector 1/4" TRS (P10) mono<br>LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono<br>Equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH<br>FX: controle de efeito externo ou saída de monitor<br>PAN: controle panorâmico<br>GAIN: controle de volume do canal<br>Recursos Master (Main Selection)<br>Saídas:<br>MAIN OUT: saída L / R da mesa com controles individuais de volume "MAIN MIX"<br>CTRL ROOM OUT: L / R saída estéreo para Retorno<br>PHONES: saída para Fone de Ouvido. As saídas CTRL ROOM OUT e PHONES<br>reproduzem o mesmo sinal, e possuem o mesmo controle de volume<br>REC: saída para gravação da mesa<br>FX SEND: saída de efeito ou de monitor<br>Entradas:<br>AUX: entrada de sinal externa (CD, MD, PC etc.)<br>ST AUX RETURN: entrada estéreo para processador de efeitos externo<br>Controles do Master:<br>AUX RETURN: controle volume ST AUX RETURN<br>AUX/REC TO PHONES: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX"<br>para as saídas "CTRL ROOM OUT" e "PHONES"<br>AUX/REC TO MAIN: quando pressionada envia o | UND | 1 | | |

*ESTADO DO MARANHÃO*
*CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO*
*CNPJ: 07-629. 520/0001-07*
*Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.*
*São Bernardo/MA*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | sinal da entrada "AUX" para a saída da mesa "MAIN OUT"<br>8 canais<br>Consumo de Potência: 18,5 W | | | | |
| 03 | **Central com 04 MICROFONES**<br>Microfone Sem Fio<br>Características:<br>Receptor<br>Chave liga-desliga;<br>Controle de volume independente;<br>2 antenas;<br>Saídas P10 individuais ou mixadas;<br>Alimentação: 12Vdc;<br>Dimensões (A x L x P): 55,00 x 420,00 x 230,00mm;<br>Transmissor<br>Alcance: 60m;<br>Alimentação: 3.0V (2 pilhas AA);<br>Dimensões da Base (A x L x P): 58,00 x 110,00 x 150,00mm; | UND | 3 | | |
| 04 | **Kit de Cabos de instalação** | PCT | 1 | | |
| | | | | | |

## 04 - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de São Bernardo;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

*ESTADO DO MARANHÃO*
*CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO*
*CNPJ: 07-629. 520/0001-07*
*Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.*
*São Bernardo/MA*

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**05 – DA ENTREGA:**

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

**a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Projeto Básico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Todos os itens entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

*ESTADO DO MARANHÃO*
*CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO*
*CNPJ: 07-629. 520/0001-07*
*Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.*
*São Bernardo/MA*

5.6 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

5.7 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

**06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 – A entrega se dará em até 03 (três) meses, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato que será até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O material objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Bernardo - MA, localizada na Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

**07 - DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Folhas: Nº 08
Processo: Nº 002/2020
Rubrica: Nº

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Bernardo, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

8.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor estimando de R$ ___, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo – MA, 06 de janeiro de 2019.

**Francisco Célio Bezerra**
*Assessor da Câmara Municipal de São Bernardo*

**Bernardo José Tribuzi de Carvalho**
*Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo*